



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Compra - Material Permanente e de Consumo - 0000877-65.2024.6.21.8000  
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1708816.

TERMO DE REFERÊNCIA COINP 04/2024

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de ferramentas para utilização em manutenções e readequações em instalações prediais.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares (documento SEI nº 1708811)

**2.2. Necessidade a ser atendida com a contratação**

2.2.1. A aquisição se faz necessária para manter e repor estoque de ferramentas para manutenções, readequações e instalações prediais em geral.

**2.3. Resultados a serem alcançados com a contratação**

2.3.1. O objetivo da aquisição é a utilização em reparos diversos nas instalações prediais da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, bem como a continuidade da implementação do uso de materiais com maior qualidade e dentro de práticas de sustentabilidade ambiental no período de 1 ano.

**2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.**

2.4.1. Alinhamento com o Planejamento Estratégico 2021/2026 do TRE-RS

2.4.1.1. Perspectiva: RECURSOS

2.4.1.1.1. Objetivo Estratégico: Otimizar a Infraestrutura Física.

**2.5. Previsão no Plano de Contratações**

2.5.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações do TRE-RS, identificada através do ID 17145.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1 Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados**

3.1.1.1. **Item 1 - 2** (duas) unidades de serrote ponta para gesso 6" Drywall, lâmina temperada, cabo emborrachado. Modelo de referência: K137 – Starrett.

3.1.1.2. **Item 2 - 2** (duas) unidades de tesoura corta vergalhão, com capacidade de cortar vergalhões com dureza máxima de 55 HRC e espessura máxima de 5/16" - 8 mm, deve possuir parafuso de ajuste, corpo em aço, material da lâmina com aço específico para corte de vergalhões de aço, cabo com revestimento de borracha. Modelo de referência: Tesoura corta vergalhão 24" VONDER PLUS.

3.1.1.3. **Item 3 - 1** (uma) unidade de jogo de serras copo bimetal em aço rápido. Devem compor o kit, no mínimo, serras com os seguintes diâmetros: 3/4", 7/8", 1", 1.3/8", 1.1/2", 1.1/4", 1.3/4", 2", 2.1/4", 2.1/2", 3". Modelo de referência: Kit de Serra Copo Fast Cut Industrial - 15 Peças – KFC11041-S.

3.1.1.4. **Item 4 - 2** (duas) unidades de alicate bomba d'água 10", com mordente inferior curvo e batente de segurança. O alicate deve ter, no mínimo, 6 posições de ajuste através de parafuso de regulagem, além de empunhadura plastificada. Modelo de referência: GEDORE 029090.

3.1.1.5. **Item 5 - 2** (duas) unidade de chave combinada 22mm, sendo um lado fixa e do outro estrela, fabricada em aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Modelo de referência: Gedore 002.517.

3.1.1.6. **Item 6 - 2** (duas) unidades de chave combinada 25mm, sendo um lado fixa e do outro estrela, fabricada em aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Modelo de referência: Gedore 002.520.

3.1.1.7. **Item 7 - 2** (duas) unidades de alicate de pressão, corpo em aço cromo vanádio, tamanho mínimo 10", deve possuir parafuso de ajuste e alavanca de liberação.. Modelo de referência: GEDORE - 029.010.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Serrote ponta para gesso 6" Drywall, lâmina temperada, cabo emborrachado. Modelo de referência: K137 - Starrett.	2
2	Tesoura corta vergalhão, com capacidade de cortar vergalhões com dureza máxima de 55 HRC e espessura máxima de 5/16" - 8 mm, deve possuir parafuso de ajuste, corpo em aço, material da lâmina com aço específico para corte de vergalhões de aço, cabo com revestimento de	2

	borracha. Modelo de referência: Tesoura corta vergalhão 24" VONDER PLUS.	
3	Jogo de serras copo bimetal em aço rápido. Devem compor o kit, no mínimo, serras com os seguintes diâmetros: 3/4", 7/8", 1", 1.3/8", 1.1/2", 1.1/4", 1.3/4", 2", 2.1/4", 2.1/2", 3". Modelo de referência: Kit de Serra Copo Fast Cut Industrial - 15 Peças - KFC11041-S.	1
4	alicate bomba d'água 10", com mordente inferior curvo e batente de segurança. O alicate deve ter, no mínimo, 6 posições de ajuste através de parafuso de regulagem, além de empunhadura plastificada. Modelo de referência: GEDORE 029090.	2
5	Chave combinada 22mm, sendo um lado fixa e do outro estrela, fabricada em aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Modelo de referência: Gedore 002.517.	2
6	Chave combinada 25mm, sendo um lado fixa e do outro estrela, fabricada em aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado. Modelo de referência: Gedore 002.520.	2
7	Alicate de pressão, corpo em aço cromo vanádio, tamanho mínimo 10", deve possuir parafuso de ajuste e alavanca de liberação.. Modelo de referência: GEDORE - 029.010.	2

### 3.1.2. Requisitos de sustentabilidade que componham suas especificações

3.1.2.1. As ferramentas a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos.

3.1.2.2. Nos itens em que não tiver gravada a conformidade com as normas técnicas, poderá ser exigido comprovante específico junto ao fornecedor (relatório de conformidade, manual, cópia de documento de órgão regulador etc.), que será analisado quanto à sua aceitação.

3.1.2.3. As ferramentas devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

3.1.2.4. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem.

3.1.2.5. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.

3.1.2.6. As ferramentas devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### 3.2. Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia

3.2.1. Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo das ferramentas, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

3.2.2. A ferramenta em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação do problema, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.

3.2.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada da ferramenta.

### 3.3. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade

3.3.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas com o objeto da contratação.

3.3.2. Em especial, a CONTRATADA e seus profissionais devem atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

3.3.3. A CONTRATADA deverá atender à legislação municipal quanto à sinalização para a via pública, quando for o caso, bem como a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas ao objeto da contratação.

3.3.4. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.3.5. As ferramentas e os serviços cotados devem atender aos respectivos requisitos do INMETRO, NBRs (ABNT) e legislação municipal vigentes.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Prazos contratuais

4.1.1. O prazo para a entrega das ferramentas será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da

nota de empenho pela CONTRATADA, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

#### **4.2. Forma de Execução**

**4.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer todo o equipamento e mão de obra necessários ao perfeito cumprimento de suas obrigações.

**4.2.2.** Será responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., porventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes.

#### **4.3. Definição do modelo de ordem de serviço ou fornecimento**

Não se aplica.

#### **4.4. Obrigações do contratado**

**4.4.1.** Proceder a entrega das ferramentas, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

**4.4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

**4.4.3.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**4.4.4.** Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento das ferramentas, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

**4.4.5.** Responsabilizar-se por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do equipamento fornecido, inclusive dentro do prazo de garantia.

#### **4.5. Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade;**

**4.5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**4.5.2.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

**4.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **5.1. Formalização da contratação**

**5.1.1.** A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa/termo de contrato, que será enviada por meio eletrônico.

**5.1.2.** O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

**5.1.2.1.** Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

**5.1.2.2.** A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

**5.1.2.3.** Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

#### **5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento da contratação**

**5.2.1.** A gestão da contratação será realizada de acordo com a [Instrução Normativa IN P. 110/2023](#), deste Tribunal Regional Eleitoral do RS.

**5.2.2.** Todas as entregas de materiais devem ser agendados com antecedência.

**5.2.3.** Esta contratação deve ser acompanhada pelo GESTOR/FISCAL, que pode, além de outras medidas:

**5.2.3.1.** Solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.

#### **5.3. Mecanismos de comunicação**

**5.3.1.** Dúvidas quanto à descrição das ferramentas deverão ser esclarecidas, preferencialmente, pelo endereço eletrônico da [SEGES \(segex@tre-rs.jus.br\)](#) ou pelo telefone (51) 3294-8313 com Palmo ou Ricardo, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h. Para assuntos relacionados à gestão contratual, o contato deverá ser via endereço eletrônico da [SEGEC \(segec@tre-rs.jus.br\)](#).

#### **5.4. Recebimento provisório e definitivo**

**5.4.1.** O recebimento das ferramentas será feito em duas etapas, conforme abaixo:

**5.4.2.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**5.4.3.** No local de entrega, servidor designado fará o recebimento das ferramentas, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota de empenho e no documento fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas.

**5.4.4.** Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após o servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

**5.4.5.** Os itens fornecidos deverão ser todos de primeira qualidade na resistência, acabamento e durabilidade, sendo que os que não atenderem a esta exigência não serão aceitos.

**5.4.6.** O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:

**5.4.6.1.** Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade da ferramenta ofertada com a especificação constante neste Termo de Referência e com eventual amostra apresentada. As características que não puderem ser constatadas visualmente, serão comprovadas pela análise da ficha técnica do fabricante.

**5.4.7.** As ferramentas que forem recusadas no recebimento por imperfeições, falhas, irregularidades ou divergências em relação ao solicitado deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

**5.4.8.** O local para recebimento das ferramentas será na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**5.4.8.1.** A entrega deverá ser agendada junto à [Seção de Almoxarifado - SEMOX \(almoxarifado@tre-rs.jus.br\)](mailto:almoxarifado@tre-rs.jus.br) e 51-3294-8316), no horário das 12 às 19 horas.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Não se aplica.

## 7. PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento da despesa a ser contratada será efetuado obedecendo ao que segue: entregues os equipamentos, a contratada apresentará documento fiscal pelo valor correspondente.

**7.1.1.** No fornecimento de bens a CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os equipamentos fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

**7.2.** O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, **contado do recebimento definitivo da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.**

**7.2.1.** No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**7.3.** O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.

**7.3.1.** Caberá ao licitante informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

**7.4.** Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pelo licitante vencedor que desaconselhe o seu pagamento, os prazos de que tratam os itens 7.2 e 7.2.1, conforme o caso, serão contados a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

**7.5.** Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**7.6.** Os pagamentos a serem efetuados ao licitante vencedor estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o licitante incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção

**7.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-RS, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

## 8. SANÇÕES

**8.1.** A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021:

**8.1.1.** 0,5%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

**8.1.2.** 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

**8.1.3.** Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

**8.1.4.** No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

**8.2.** Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.4.** Na hipótese de atraso na entrega do bem, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

**8.5.** Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

**8.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. Forma de seleção**

**9.1.1.** A proposta que apresentar o menor valor total por item e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

**9.1.2.** Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca das ferramentas ofertadas.

**9.1.3.** Para todos os itens as propostas também devem especificar, no mesmo campo junto à marca, o modelo da ferramenta a ser fornecida.

**9.1.4.** As empresas são as responsáveis por cotar a ferramenta efetivamente descrita na especificação técnica, portanto, independentemente de códigos ou modelos informados no orçamento, se os itens entregues não atenderem às especificações técnicas, não serão aceitos, cabendo à fornecedora qualquer prejuízo advindo pela recusa no recebimento.

**9.1.5.** Eventual pré-avaliação pelo TRE-RS de produto ofertado não significará aceitação obrigatória do item que não atenda às especificações deste Termo de Referência, salvo no caso de análise de amostra do produto.

**9.1.6.** Em relação aos itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, essas indicações se destinam a definir o tipo que se enquadra na concepção global e o padrão de qualidade requeridos. Poderão ser aceitos produtos similares ou equivalentes, desde que comprovem qualidade igual ou superior.

**9.1.7.** Consideram-se como pré-aprovados os itens ofertados cujas marcas e modelos são citados nas especificações técnicas.

**9.1.8.** Em qualquer circunstância, caso haja insuficiência de dados para a comprovação das características da ferramenta ofertada, poderão, em diligência, ser solicitadas as informações/comprovações necessárias, tais como, marca, modelo, sítio do fabricante, especificações técnicas etc., sem prejuízo de outras.

**9.1.9.** Considera-se como passível de aprovação, dados técnicos constantes em: catálogo, folder, ficha técnica, site ou e-mail do fabricante ou representante do mesmo, desde que possível aferir-se a veracidade das informações prestadas.

**9.1.10.** O detentor da proposta de menor preço para os itens, no caso de ter ofertado marca e modelo diversa das indicadas como referência de qualidade, deverá apresentar amostra da ferramenta.

**9.1.11.** A amostra deverá vir acompanhada de ficha técnica do fabricante, indicação de sítio de internet ou outro meio onde possam ser verificadas as características da ferramenta, sendo que a amostra corresponderá a uma unidade de cada item.

**9.1.12.** As amostras deverão ser entregues, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva convocação, na Rua Duque de Caxias, 350 – Porto Alegre – RS, CEP 90010-280, com a Seção de Almoxarifado, ou encaminhada pelos correios, informando o código de rastreamento.

**9.1.13.** As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o objeto da contratação, o número do item, o nome ou a razão social do fornecedor e o destinatário.

**9.1.14.** Será permitido, aos interessados, o acompanhamento dos procedimentos de avaliação das amostras que serão realizados no Almoxarifado do TRE-RS, às 15 horas do dia útil subsequente ao encerramento do prazo de apresentação das amostras, desde que comunicado através do endereço eletrônico da [SEGES \(segges@tre-rs.jus.br\)](mailto:segges@tre-rs.jus.br) o interesse no acompanhamento.

**9.1.15.** As amostras reprovadas poderão ser retiradas junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX, em até 30 dias após a formalização da contratação, nas condições em que se encontrarem. Decorrido esse prazo, poderá o TRE-RS doá-las ou simplesmente descartá-las.

**9.1.16.** As amostras aprovadas permanecerão em poder do Almoxarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e serão consideradas como uma unidade fornecida.

**9.1.17.** A apresentação das amostras e seu posterior recolhimento serão de responsabilidade dos fornecedores, sem qualquer ônus ao TRE-RS.

### **9.2. Requisito para seleção dos fornecedores**

**9.2.1.** Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação conforme Estudos Técnicos Preliminares (ETP), doc. SEI n. 1708811.

## 11. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

- Item 01 - 216751
- Item 02 - 472843
- Item 03 - 615187
- Item 04 - 616094
- Item 05 - 601338
- Item 06 - 462866
- Item 07 - 468613

## 12. ANEXOS

Não há.



Documento assinado eletronicamente por **Palmo Celestino Ribeiro Franco, Chefe de Seção**, em 10/04/2024, às 17:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1708816** e o código CRC **A6C3F064**.